



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COMODATO Nº 001/2022

TERMO DE COMODATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ E A SR^a SONIA
TONINI FERREIRA PINTO.

Por este instrumento de Comodato, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, adiante denominado **COMODATÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, representada legalmente pelo Prefeito Municipal **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito sob CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado no município de São Roque do Canaã, e a Sr^a **SONIA TONINI FERREIRA PINTO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], portadora do RG nº 750.806-SP/TC/ES, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 190, Distrito de São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, doravante denominado **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585 do Código Civil e pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto o **comodato de um imóvel rural com área de 100m²** (cem metros quadrados), de uma área total de 140.532,50m² (cento e quarenta mil quinhentos e trinta e dois, vírgula cinquenta metros quadrados) localizado no Sítio Tonini, Bairro Cinco Casinhas, s/nº, São Roque do Canaã/ES, CEP 29665-000, tendo como legítima proprietária a **COMODANTE**, e que neste ato transfere a posse ao **COMODATÁRIO**, para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação pleiteada do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel, objeto deste comodato, entregue na data da assinatura deste termo, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deverá ser utilizado para o fim específico de **instalação de Estação Meteorológica, com o objetivo de monitorar condições climáticas, através de coleta e medição de dados meteorológicos, para fins de atendimento às necessidades da Defesa Civil Municipal.**

Parágrafo Primeiro: As benfeitorias que por ventura se fizerem necessárias no espaço físico cedido no presente instrumento, desde que autorizadas pela **COMODANTE**, correrão exclusivamente por conta do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo: O **COMODATÁRIO** obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do presente Termo, ou quando requisitado, nas condições em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá **prazo de vigência de 20 (vinte) anos, iniciando-se na data de sua assinatura**, devendo, expirado tal prazo, ser entregue nas mesmas condições às quais foi recebido, ressaltando que ao **COMODATÁRIO** não restara o direito de cobrar do **COMODANTE** as despesas oriundas do uso e gozo da coisa dada em empréstimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Usando-o de forma diversa do acordo, restará à COMODANTE o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de pleno direito o presente comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado ao COMODATÁRIO fazer qualquer tipo de modificação no imóvel, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

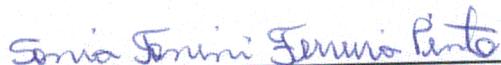
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Teresa/ES competente para dirimir quaisquer controvérsias porventura oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas ao final nomeadas, identificadas e assinadas, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

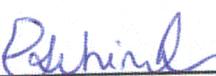
São Roque do Canaã – ES, 10 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
MARCOS GERALDO GUERRA
Comodatário


SONIA TONINI FERREIRA PINTO

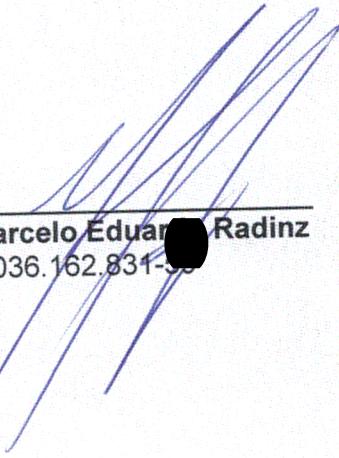
Comodante

Testemunhas:

1. 

Nome: Erika Helena Schneider
CPF n.º: 077.777-33

2.


Nome: Marcelo Eduardo Radinz
CPF n.º: 036.162.831-33